

TVR
N.º 268, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 293/2021
OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Palmas, Estado do Tocantins.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinese, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, no município de Heliadora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá - AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003207/2017-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores da Quadra 404 Norte, inscrita no CNPJ nº 03.081.623/0001-24, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas, estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5957, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5957/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563443** e o código CRC **3FEBECC7**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40546/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003207/2017-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769380** e o código CRC **3EB1E873**.

INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME | |
|------------------------|---|
| Nº Processo: | 01250.003207/2017-11 |
| Interessado: | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE |
| Setor: | Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária |
| CNPJ: | 03.081.623/0001-24 |
| Serviço: | Radiodifusão Comunitária |
| UF: | TO |
| Localidade: | Palmas |
| Tipo: | Renovação - Rádio Comunitária |
| Número do Tipo: | 427 |

| TABELA DE TIPOS DE TVR | |
|------------------------|---|
| Número do Tipo | Tipo |
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Radiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |
| 436 | Renovação TV Educativa |

| | |
|-----|---|
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 07/12/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660469** e o código CRC **B75FA3AD**.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 3660469

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1150/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.003207/2017-11**

Processo de Outorga nº: **53665.000032/1999**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ARNE 51**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas/TO**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/12/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 24/11/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/01/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/02/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1626082** e o código CRC **91CCFE31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 1626082



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1957/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ARNE 51

404 Norte - Qd 19 - Lt 20 - Alameda 12 - Nº 20 - Bairro : Centro

N/I / Palmas - TO

CNPJ nº 03.081.623/0001-24

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003207/2017-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1150/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/02/2017, às
09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1626085 e o código CRC **6B92624B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 1957/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003207/2017-11 - Nº SEI: 1626085

PREENCHER COM LETRA

AR

SCE/SERCO

Ofício nº 1957 /2017/SEI-MCTIC, 02/02/2017

01250.003207/2017-11

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ARNE 51

404 NORTE - QD 19 - LT 20 - ALAMEDA 12 - Nº 20 - CENTRO

~~711006-452~~ - PALMAS - TO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOX

AR

JR 75043554 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 03 FEV 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|----------|-------------|-------------|
| 09/00/17 | ___/___/___ | ___/___/___ |
| : h | : h | : h |

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Entrega de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Anexo 1B, Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | | | - | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Pessoas Jurídicas de Direito Privado
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE**

Nome Fantasia: **CAPITAL FM**

Frequência/Canal: 87,9Mhz / 200

CNPJ: 03.081.623/0001-24

FISTEL: 50402866940

Endereço da sede: Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, CEP: 77.006-414

Telefones: (63)3225-7747 e 3225-6125 / 98444-5696

Nome/CPF do Representante Legal: **JULVAN RODRIGUES MODESTO** - CPF: 697.368.398-34

Endereço eletrônico (e-mail): capital87fm@gmail.com / julvancapital@gmail.com

Localidade objeto da renovação de outorga: PALMAS - ESTADO DO TOCANTINS

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.



(c) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro por prerrogativa de função.

Encaminho, ainda, os documentos Anexos:

- (a) Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- (b) Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- (c) Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes;
- (d) CNPJ e comprovante da representação legal;
- (e) Taxas de Fiscalização de Funcionamento – TFF/FISTEL de 2016 e 2017;
- (f) Último relatório do Conselho Comunitário.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o dirigente, abaixo-assinado, firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nestes termos, peço deferimento.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2017.



JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE
Sede na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, CEP: 77.006-414

Aos (05/06/2016) cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 16hs (dezesseis horas), reuniram-se na sede provisória da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, situada na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, os membros associados da entidade para participarem da Assembléia Geral Ordinária (AGO), conforme Edital de Convocação datado de 02/05/2016, o qual respeitou o artigo 36 do Estatuto Social na sua publicação. Com a Lista de Presença em anexo, a qual fica desde já fazendo parte da presente Ata, foi apurado a presença da maioria absoluta dos associados integrantes do quadro social da entidade e regulares com as normas estatutárias, dentre eles os membros da Comissão Eleitoral, sendo declarada então aberta pelo Presidente da entidade **JULVAN RODRIGUES MODESTO**, na qualidade de Presidente da Assembleia, auxiliado pelo Secretário por ele designado para realização desse ato, ao final subscrito, a Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, conforme estabelece o artigo 14 do Estatuto Social. Em seguida o Presidente JULVAN RODRIGUES MODESTO pediu que fosse realizada uma oração, aonde todos rezaram em voz alta um "Pai Nosso". Antes de iniciar os trabalhos, o ainda Presidente da entidade JULVAN RODRIGUES MODESTO pediu licença aos presentes, e com muito entusiasmo anunciou que nesta segunda, dia 06 de junho será a estréia da nova rádio comunitária da entidade, que passou a ser denominada **CAPITAL FM**, sob o slogan: *A rádio popular da cidade*. Ressaltou o então Presidente o enorme esforço em ter conseguido reformular toda a estrutura física e operacional da emissora, inclusive em equipamentos de transmissão e antena, aonde contou com o apoio do Presidente da FARCOM/TO (Federação das Associações das Rádios Comunitárias do Estado do Tocantins), Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto, o qual também dispensou recursos financeiros próprios para a consecução desse resultado, e enorme experiência, já que administra há anos outra emissora comunitária no estado, e acredita muito que esta rádio comunitária poderá ampliar sua participação em Palmas, e servir de grande exemplo à radiodifusão comunitária para todo o Estado do Tocantins, o que justifica seu apoio e empenho nessa reestruturação. Assim, o então Presidente JULVAN RODRIGUES MODESTO finaliza agradecendo a confiança depositada por todos durante esses anos à frente da entidade, e deseja sucesso ao próximo Presidente que será eleito nesta oportunidade o qual também é candidato, rogando a Deus sabedoria principalmente na condução desta rádio comunitária, que é patrimônio desta entidade e exerce enorme influência em toda a Capital. Em seguida, passada a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral ALEIR LUIZ DE SOUZA, este, juntamente com os outros dois membros CLÓVIS PEREIRA e HEVERTON SOUZA DUARTE, deram inícios aos trabalhos de eleição dos

Geraldo B. de Freitas Neto ^{Página 1 de 2}
Advogado
OAB/TO 2708 B

membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade. O Presidente da Comissão Eleitoral informou aos presentes que o processo eleitoral teve somente a inscrição de uma única chapa concorrente à Diretoria Executiva sob o nome "Agora é Capital" com a seguinte composição: **JULVAN RODRIGUES MODESTO** como **Presidente**; **ISABEL MARTINS PINHEIRO** como **Vice-Presidente**; **ROSA MARIA P. DE SOUZA** como **Secretária**; e **ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA** como **Tesoureiro**; e uma única ao Conselho Fiscal com o nome "A vez da Capital" com a seguinte composição: **JOSE RAIMUNDO AMORIM** como **Conselheiro Titular**; **JANAI PEREIRA DA SILVA** como **Conselheiro Titular**; e **MARIA PEREIRA DE JESUS** como **Conselheira Titular**; e **IARA DUARTE BARROS PEREIRA** como **Conselheira Suplente**; **JIDALTE DE QUEIROZ** como **Conselheiro Suplente**; e, **ALMIR GRACILIANO DA SILVA** como **Conselheiro Suplente**. Assim, conforme estabelece o Estatuto Social, art. 37, §1º, as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas, cujas cédulas apresentarão duas alternativas: "sim" ou "não" para cada uma das chapas. Com as cédulas entregues a todos os presentes, foi iniciada a votação, e passados alguns minutos, foi recebido todos os votos, os quais foram abertos pelos membros da Comissão Eleitoral e apurados, constando "sim" por unanimidade em ambas as chapas. Passada a fase de apuração de habilitação e documentação de cada eleito, inclusive quanto aos requisitos específicos do Estatuto Social, restou apurado sua regularidade, aonde a Comissão Eleitoral foi favorável à realização da posse de seus membros para o mandato do período de 2016/2020. Na sequência, os atuais membros eleitos manifestaram toda a satisfação de participarem desta nova fase na administração da entidade, principalmente pelo grande desafio em estabelecer a rádio CAPITAL FM em Palmas, aonde o Presidente reeleito **JULVAN RODRIGUES MODESTO** agradeceu a confiança que lhe é depositada novamente, demonstrando que seu trabalho à frente da entidade por todos esses anos vem sendo reconhecido pelos associados, e ressalta sua disposição em fortalecer a entidade e esta emissora de rádio, a qual lutou por sua constituição, e agora tem mais uma oportunidade de implantar durante este novo mandato, uma administração moderna, aonde conta com a participação e empenho de todos nesse novo projeto. Assim, os integrantes da Comissão Eleitoral declararam eleitos os membros das respectivas chapas, para o mandato que se inicia nesta data, **dia 05.06.2016**, e **término no primeiro domingo do mês de junho do ano de 2020**, com suas assinaturas no Termo de Posse em anexo, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata. Após regularização das chapas proclamadas eleitas e a cerimônia de posse, os integrantes da Comissão Eleitoral dissolveram-na, declarando encerrado os trabalhos correspondentes, quando então agradeceram pela evolução na organização da entidade e harmonia social, já que todos os associados são sabedores dos tormentos ultrapassados em passado recente quando terceiros quiseram tumultuar a administração e o processo eleitoral da entidade, ressaltando também que esta reestruturação da

Rey

CRIDPI-Palmas 24/06/2016 Pág. 990A Pág. 3/7

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

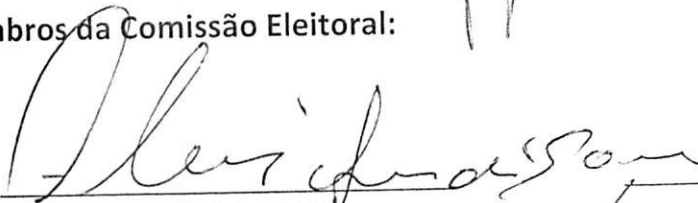
Handwritten signature and stamp.


Handwritten signature and stamp.


rádio veio em boa hora, desejando sucesso aos eleitos. Assumindo os trabalhos, o Presidente reeleito JULVAN RODRIGUES MODESTO agradeceu mais uma vez a confiança depositada, e convidou a todos a participarem da estréia da rádio nesta segunda, dia 06 de junho, com a nova programação e quadro de locutores. Por fim, ficando todos silentes quando questionado se havia mais alguém com algum assunto de interesse da Associação, o Presidente reeleito da entidade agradeceu a participação e presença de todos, e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, às 18h30min., ficando a Ata redigida por mim, Geraldo Bonfim de Freitas Neto, Advogado, secretário indicado para o ato pelo Presidente JULVAN RODRIGUES MODESTO, pelos membros da Comissão Eleitoral, além de aprovada e também assinada pelos 05 (cinco) associados abaixo correspondentes, os quais foram designados para o ato por unanimidade entre os presentes, em respeito ao artigo 20 do Estatuto Social.

JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

Membros da Comissão Eleitoral:


ALEIR LUIZ DE SOUZA

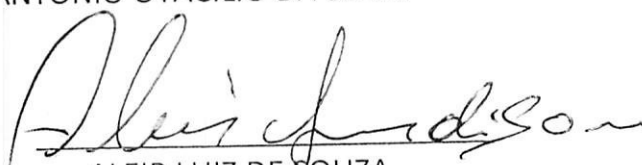

CLÓVIS PEREIRA



HEVERTON SOUZA DUARTE

Associados que aprovaram a Ata:

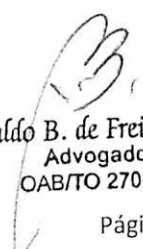

ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA


ROSA MARIA P. DE SOUZA


ALEIR LUIZ DE SOUZA


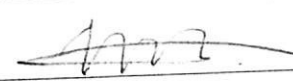
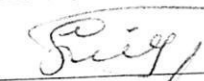
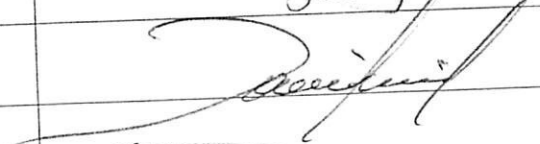
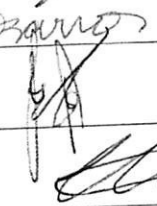
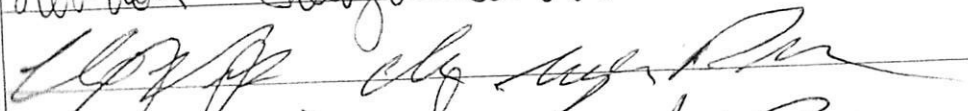
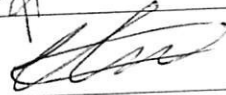
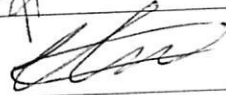

CLÓVIS PEREIRA


HEVERTON SOUZA DUARTE


Geraldo B. de Freitas Neto
Advogado
OAB/TO 2708 B

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE EM PALMAS REALIZADA AOS 05/06/2016 NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE.

Petição 24178/2017
SEI 01250-072024/2017-567 pg. 6

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| Julian Rodrigues Modest |  |
| ANTONIO OTACILIO DOS SANTOS | Antonio Otacilio de Silva |
| Isabel Martins Pinheiro |  |
| José Raimundo Amorim | José Raimundo Amorim |
| Sergio da Cruz |  |
| Jeneci Pereira da Silva |  |
| Rosa Maria S. de Souza | Rosa |
| Márcia Pereira de Souza | Márcia |
| Amaris C da Silva | Amaris |
| Sara Duarte B. Pereira | Sara |
| Herivelton Souza Duarte |  |
|  |  |
| Leilson de Souza |  |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE EM PALMAS REALIZADA AOS 05/06/2016 NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE.

| NOME | ASSINATURA |
|-------------------------------|-------------------|
| GERALDO BOVEM DE FREITAS NETO | Gerald de Freitas |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Petição (2417897)

SEI 01250.072024/2017-88/pg. 7


2016/06/06 14:06:2016 pag. 0500 Pass. 5/7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|----------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.081.623/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/09/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51) | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMADAR | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO 404 NORTE (ARNE 51) QI 19 LOTE 20 AL.12 | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 77.016-524 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PALMAS | UF TO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.081.623/0001-24
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | JULVAN RODRIGUES MODESTO |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2017 às 19:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JULVAN RODRIGUES MODESTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/AUF

604826

SSP

TO

CPF

697.368.398-34

DATA NASCIMENTO

08/02/1954

FILIAÇÃO

ABEL RODRIGUES MODESTO

MARIA DOS REMEDIOS

RODRIGUES MODESTO

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

C

Nº REGISTRO

00641471777

VALIDADE

17/11/2019

1ª HABILITAÇÃO

11/01/1979

OBSERVAÇÕES

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

09/05/2016

68371315143

TO022447671

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN TO (TOCANTINS)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1291783983

RECEBIDO PLASTIFICAR

1291783983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

RONIVALDO MACHADO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/AUF

304436

SSP

TO

CPF

863.280.691-20

DATA NASCIMENTO

07/01/1971

FILIAÇÃO

EVA MARIA DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

00355441840

VALIDADE

25/09/2022

1ª HABILITAÇÃO

16/08/1998

OBSERVAÇÕES

sem observações;

RONIVALDO MACHADO DE LIMA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

26/09/2017

02107016818

TO024269226

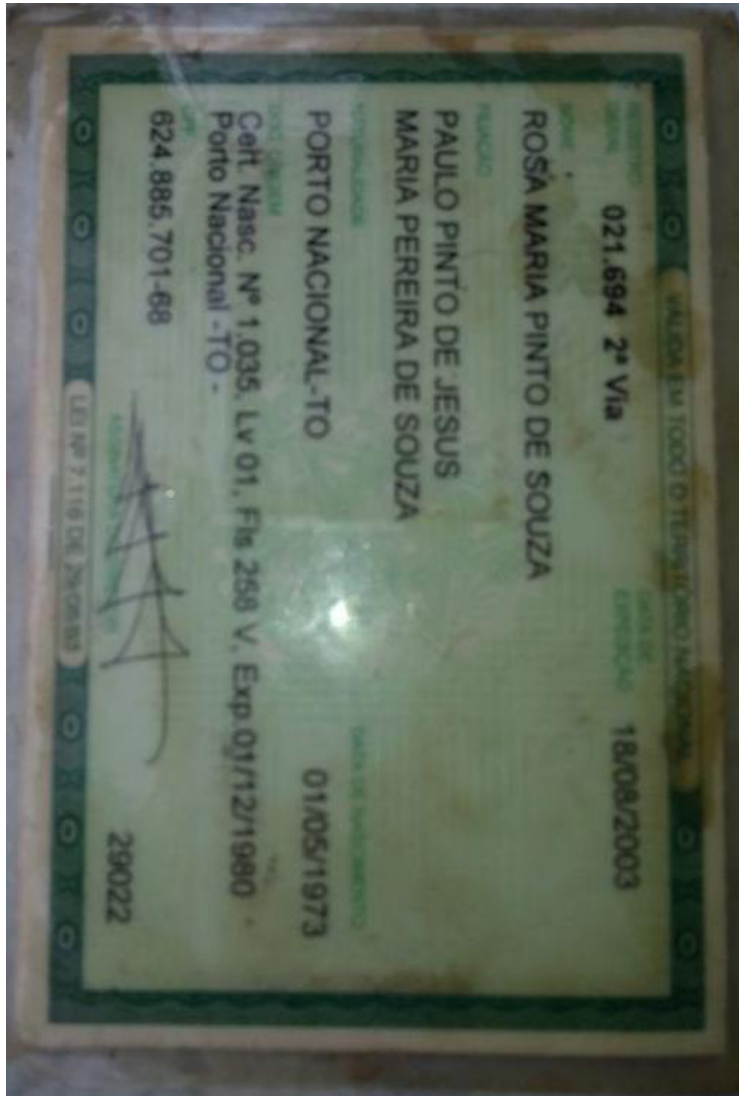
ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1541315243

PROIBIDO PLASTIFICAR
1541315243





RELATÓRIO RESUMIDO DE DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA COM AVALIAÇÃO PELO CONSELHO COMUNITÁRIO – 24/10/2017

O Conselho Comunitário ao final relacionado da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 03.081.623/0001-24, situada na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, CEP: 77.006-414, Tel.: (63)3225-7747 e 3225-6125, responsável pelo canal 200 da faixa de FM para transmitir no município de Palmas – Estado do Tocantins, a rádio comunitária sob a frequência 87,9Mhz com o atual nome fantasia "CAPITAL FM", FISTEL nº 50402866940, apresenta para os devidos fins a grade de programação da referida emissora com a respectiva avaliação por este Conselho, ressaltando a grande importância desta emissora para a comunidade da região norte de Palmas/TO, onde vem promovendo relevante papel social e de entretenimento, seja através da própria entidade, seja através da comunicação no rádio.

Aproveitamos para prestar homenagem ao Presidente **JULVAN RODRIGUES MODESTO**, mais conhecido como Gil Modesto que vem se destacando pelo profissionalismo, responsabilidade e equilíbrio na sua condução, principalmente na valorização dos assuntos da nossa região:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO/AVALIAÇÃO

| PROGRAMAS | HORÁRIO | DIAS DA SEMANA | FORMATO | AVALIAÇÃO |
|------------------------|------------|------------------|--|-----------|
| CAPITAL SERTANEJO | 05h/07h | Seg. à Sexta | programa do gênero musical, exclusivamente com músicas sertanejas de raiz, moda de viola, pagode de viola, apresentado pelo Locutor POETA COWBOY, com informações do meio rural do homem do campo, momento de oração e participação do ouvinte | EXCELENTE |
| FALANDO SÉRIO | 07h/08h | Seg. à Sexta | programa jornalístico de notícias e debates de temas exclusivamente de Palmas, com participação de entrevistados e participação do ouvinte com perguntas e comentários | EXCELENTE |
| BOM DIA PALMAS | 08h/10h | Seg. à Sexta | programa do gênero de variedades apresentado pelo Locutor BRUNO D'PAULA em companhia com a locutora NATHY BATISTA, com ênfase em músicas populares atuais, com programetes de horóscopo, resumo de novelas, minutos de notícias em geral e do esporte, sorteios de brindes dos apoiadores, e participação do ouvinte | EXCELENTE |
| ALÔ CAPITAL | 10h/12h | Seg. à Sexta | programa do gênero de variedades apresentado pela locutora NATHY BATISTA, com ênfase em músicas pedidas pelos ouvintes, com programetes de bem estar, dicas de saúde, beleza, moda, sorteios de brindes dos apoiadores e participação do ouvinte | EXCELENTE |
| ARENA SERTANEJA | 14h/16h | Seg. à Sexta | programa do gênero musical, exclusivamente com músicas sertanejas universitárias da atualidade apresentado pelo locutor EDICARLOS MOREIRA, com quadros de "Sequência de Modão", "Oração do dia", "Notícias dos mundo sertanejo", e participação do ouvinte | EXCELENTE |
| AS MELHORES DA CAPITAL | 15h / 17hs | Seg. à Sexta | Programa do gênero musical, com as melhores músicas da programação da CAPITAL FM, apresentado pelo locutor LUCAS TEZELLI. | EXCELENTE |
| PALMAS PARA O FORRÓ | 17h / 19h | Seg. à Sexta | Programa do gênero musical, exclusivamente com músicas de forró, forró eletrônico, xaxado, baião, xote, e vaneirão, apresentado pelo Locutor IRANILDO que faz também o personagem "Seu Calunga" como sendo um 'idoso divertido', e participação especial do radialista Gil Modesto, além do ouvinte. | EXCELENTE |
| INESQUECÍVEIS | 20h / 22h | Seg. à Sexta | Programa do gênero musical, com ênfase em flash back nacionais e internacionais, e músicas recentes que foram sucesso, apresentado pela Locutora NATHY BATISTA. | EXCELENTE |
| CLUBE DA INSÔNIA | 00h / 02h | Todos os dias | Programação automática com músicas variadas | EXCELENTE |
| MADRUGADA CAPITAL | 02h / 05h | Todos os dias | Programação automática com músicas variadas | EXCELENTE |
| SHOW DA CAPITAL | 20h / 22h | Sábado e Domingo | Reprodução de show ao vivo de determinado artista | EXCELENTE |
| CAPITAL RETRÔ | 22h / 00h | Sábado e Domingo | Programação automática com músicas variadas | EXCELENTE |
| BUMERANGUE | 10h / 12h | Domingo | Programação automática com músicas variadas | EXCELENTE |
| A CARA DO BRASIL | 14h / 17h | Domingo | Programação automática com músicas variadas nacionais do gênero de samba, pagode e axé. | EXCELENTE |

**RELATÓRIO RESUMIDO DE DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA
COM AVALIAÇÃO PELO CONSELHO COMUNITÁRIO – 24/10/2017**

Vale ressaltar ainda que parte dos programas acima indicados constantes da grade da emissora são apresentados por locutores de Palmas/TO, formados pela própria emissora que oportuniza essa atividade.

Também importante destacar que a emissora vem mantendo o caráter educativo, informativo e de orientação social, voltada para a profusão de idéias, discussões político-sociais, debates, manifestações culturais e tradições, contribuindo, com isso, para o aperfeiçoamento e crescimento da sociedade local, além de oportunizar o exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias, de igual teor e forma:

- 01) SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS** inscrito no CNPJ sob o nº 33.648.205/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente:

Nome: MR DO SOCORRO COSTA AJRES LOUREIRO

CPF: 290394602-91

Assinatura: 

- 02) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA E FOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.688/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente:

Nome: Phatiane Graziela dos Santos Oliveira Biss

CPF: 038129.099-95

Assinatura: 

- 03) IGREJA DE CRISTO MINISTÉRIO APOSTOLICO NOVA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.200/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente:

Nome: Benedito Pereira da Silva

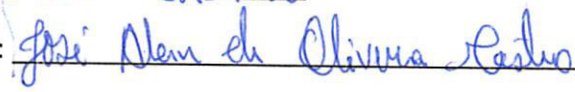
CPF: 425.896.141-87

Assinatura: 

- 04) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 405 NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.284/0001-55, neste ato representada pelo seu representante legal:

Nome: JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA CASTRO

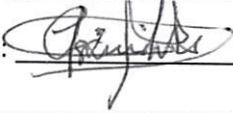
CPF: 767901853-72


Assinatura: 

- 05) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 305 NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.467/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente:

Nome: Raimundo EIVALMO DE SOUSA


CPF: 264.307.033-04

Assinatura: 

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 11329 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400028 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | Vencimento | 31/03/2016 |
| 1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6 UG ARRECAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 690085028 | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| | | Unidade Favorecida | 413013/41231 |
| | | (=) Valor do Principal | 66,00 |
| 2. Mensagem Nº Fistel:50402866940 | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| 3. Regras - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 12,73 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/11/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 13,20 |
| | | (+) Juros/Encargos | 12,73 |
| GRU - Simples | | (+) Outros Acréscimos | |
| Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (+) Valor Total | 91,93 |

85840000000 919303631137 290807450403 286694000280




| | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 11329 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400028 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| Endereço: 404 NORTE - ALAMEDA 12 - LOTE 19 S/N - - 77000010 - Palmas/TO | | Vencimento | 31/03/2016 |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| 1. Informações - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 12,73 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | Unidade Favorecida | 413013/41231 |
| | | (=) Valor do Principal | 66,00 |
| | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 13,20 |
| | | (+) Juros/Encargos | 12,73 |
| GRU - Simples | | (+) Outros Acréscimos | |
| Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (+) Valor Total | 91,93 |

85840000000 919303631137 290807450403 286694000280




Aviso

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 12672 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400029 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | Vencimento | 31/03/2016 |
| 1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTA BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| 2. Mensagem Nº Fistel:50402866940 | | Unidade Favorecida | 413001/41231 |
| 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,93 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/11/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | (=) Valor do Principal | 10,00 |
| GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 2,00 |
| | | (+) Juros/Encargos | 1,93 |
| | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | (+) Valor Total | 13,93 |

858000000003 139303631262 720492650402 286694000299




| | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 12672 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400029 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| Endereço: 404 NORTE - ALAMEDA 12 - LOTE 19 S/N - - 77000010 - Palmas/TO | | Vencimento | 31/03/2016 |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| 1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,93 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | Unidade Favorecida | 413001/41231 |
| GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (=) Valor do Principal | 10,00 |
| | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 2,00 |
| | | (+) Juros/Encargos | 1,93 |
| | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | (+) Valor Total | 13,93 |

858000000003 139303631262 720492650402 286694000299




Aviso

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 12672 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400031 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | Vencimento | 31/03/2017 |
| 1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG-ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231. Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| 2. Mensagem Nº Fistel:50402866940 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2016 e de outra(s) receita(s) | | Unidade Favorecida | 413001/41231 |
| 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,64 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/11/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | (=) Valor do Principal | 10,00 |
| GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 2,00 |
| | | (+) Juros/Encargos | 0,64 |
| | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | (+) Valor Total | 12,64 |

85850000002 126403631262 720492650402 286694000310



| | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------|
|  | MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código do Recolhimento | 12672 |
| | | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 504028669400031 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 | | Competência | - |
| Endereço: 404 NORTE - ALAMEDA 12 - LOTE 19 S/N - - 77000010 - Palmas/TO | | Vencimento | 31/03/2017 |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE | | CNPJ/CPF Contribuinte | 03081623000124 |
| 1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,64 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | Unidade Favorecida | 413001/41231 |
| GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A | | (=) Valor do Principal | 10,00 |
| | | (-) Descontos/Abatimento | ***** |
| | | (-) Outras deduções | ***** |
| | | (+) Mora/Multa | 2,00 |
| | | (+) Juros/Encargos | 0,64 |
| | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | (+) Valor Total | 12,64 |

85850000002 126403631262 720492650402 286694000310



Aviso

00194.56979 45040.286697 40003.079213 9 71150000006600

Recibo do Pagador



| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | Data do Processamento 20/11/2017 - ANATEL\mbs.duquedecaxias | | Vencimento 31/03/2017 |
| SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Nosso Número(Seq-dy) 50402866940-0030-79 | | |
| 1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAÇÃO - 1 Estações(§)/Indicativo(s): - 690085028 2. Mensagem Nº Fistel:50402866940 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2016 e de outra(s) recelã(s) 3. Regras Acrescido de Juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,23 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/11/2017 | | | | |
| (=)Valor do Documento 66,00 | | (+)Mora/Multa/Juros 17,43 | | (=)Outros Acréscimos |
| | | | | (=)Valor Cobrado 83,43 |
| Pagador: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 CNPJ/CPF: 03081623000124 | | | | |

Autenticação Mecânica

 **BANCO DO BRASIL**

00194.56979 45040.286697 40003.079213 9 71150000006600

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------|-------------|--|-------------------------------------|
| Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL | | | | Vencimento 31/03/2017 | |
| Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | | | Recelã 4130131607-1/333.218-7 | |
| ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08 | | | | | |
| Data do Documento 20/11/2017 | Nº Documento 910.1.5.9993 | Espécie Doc. REC | Acelte N | Data do Processamento 20/11/2017 | Nosso Número 50402866940-0030-79 |
| Nº da Conta/Responsável | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=)Valor do Documento |

| | | |
|---|-----|--|
| 18.256 | R\$ | 66,00 |
| 1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,23 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto | | |
| Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança | | |
| Pagador: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51 404 NORTE - ALAMEDA 12 - LOTE 19 S/N - - 77000010 - Palmas/TO | | |
|  | | |
| AVISO | | |
| Autenticação Mecânica | | Ficha de Compensação |
|  TESOURO NACIONAL | | 66,00 (-)Desconto/Abatimento *-*-*-*-* (-)Outras Deduções *-*-*-*-* (+)Mora/Multa/Juros 17,43 (+)Outros Acréscimos *-*-*-*-* (=)Valor Cobrado 83,43 |

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.52.31
1867801867

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: GERALDO BONFIM FREITAS NT
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 236.310-0
=====

| | | | |
|-------------------|---------------|------------------|--|
| Convenio | GRU-GUIA | RECOL.UNIAO(REF) | |
| Codigo de Barras | 85800000000-3 | 13930363126-2 | |
| | 72049265040-2 | 28669400029-9 | |
| Data do pagamento | | 21/11/2017 | |
| Valor em Dinheiro | | 13,93 | |
| Valor em Cheque | | 0,00 | |
| Valor Total | | 13,93 | |

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.49.39
1867801867

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: GERALDO BONFIM FREITAS NT
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 236.310-0
=====

| | | | |
|-------------------|---------------|------------------|--|
| Convenio | GRU-GUIA | RECOL.UNIAO(REF) | |
| Codigo de Barras | 85840000000-0 | 91930363113-7 | |
| | 29080745040-3 | 28669400028-0 | |
| Data do pagamento | | 21/11/2017 | |
| Valor em Dinheiro | | 91,93 | |
| Valor em Cheque | | 0,00 | |
| Valor Total | | 91,93 | |

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.53.36
1867801867

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: GERALDO BONFIM FREITAS NT
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 236.310-0
=====

| | | | |
|-------------------|---------------|------------------|--|
| Convenio | GRU-GUIA | RECOL.UNIAO(REF) | |
| Codigo de Barras | 85850000000-2 | 12640363126-2 | |
| | 72049265040-2 | 28669400031-0 | |
| Data do pagamento | | 21/11/2017 | |
| Valor em Dinheiro | | 12,64 | |
| Valor em Cheque | | 0,00 | |
| Valor Total | | 12,64 | |

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

21/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:58:05
186701867 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GERALDO BONFIM FREITAS NT

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 236.310-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019456979450402866974000307921397115000006600
NR. DOCUMENTO 112.105
NOSSO NUMERO 50402866940003079
CONVENIO 00456974
FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2017
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00
=====

NR.AUTENTICACAO 2.86F.012.CEE.C27.75A

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Servidão Henrique Moromizato


OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o Suboficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 665, da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE**, em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **20/11/2017**, sob o protocolo nº **52.400 - A: AV-064**, o Edital de Convocação, datado de 10/10/2017 e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Alteração Estatutária, datadas de 23/10/2017. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2017.


Adriano Moromizato
Suboficial

SELO: 127035AAA466397-VLV. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 43,42
Outros: R\$ 3,80

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Total: R\$ 64,97

T.F.J: R\$ 5,19

Funcivil: R\$ 10,39

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**


O Presidente da Associação de Moradores da Quadra 404 Norte, no uso de suas atribuições estatutárias conforme prevê o artigo 25 do Estatuto Social, **CONVOCA** os associados em dias com suas obrigações sociais a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da entidade a realizar-se no dia **23 de outubro de 2017, às 19hs**, em primeira convocação, com metade mais um dos associados, e as 19hs30min em segunda convocação com qualquer número, na sua sede social, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do Estatuto Social;
 - a) Indicação das entidades do Conselho Comunitário;
 - b) Reordenamento da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- 2) Outros assuntos de interesse da Associação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2017.


JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

(Fixar Edital)

Ciente/Assinatura:  _____

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 23/10/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE

Aos (23/10/2017) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 19hs (dezenove horas), reuniram-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, situada na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, os membros associados da entidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), conforme Edital de Convocação datado de 11/10/2017, o qual respeitou o artigo 19 do Estatuto Social na sua publicação e divulgação. Com a Lista de Presença em anexo, a qual fica desde já fazendo parte da presente Ata, foi apurado a presença da maioria absoluta dos associados integrantes do quadro social da entidade e regulares com as normas estatutárias, sendo declarada então aberta a Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, conforme estabelece o artigo 14 do Estatuto Social, pelo Presidente da entidade, **JULVAN RODRIGUES MODESTO**, que na qualidade de Presidente da Assembleia, indicou a Secretária **Rosa Maria** para auxiliá-lo nos trabalhos. Em seguida o Presidente **JULVAN RODRIGUES MODESTO** pediu que fosse realizada uma oração, aonde todos rezaram em voz alta um "Pai Nosso". Dando início aos trabalhos, a Secretária apresentou os termos do Edital de Convocação, onde o único assunto em deliberação é a alteração do Estatuto Social da entidade. Neste momento o Presidente da entidade, **JULVAN RODRIGUES MODESTO** expôs as razões para essa alteração estatutária, onde justificou pela necessidade de criação do **Conselho Comunitário**, composto por 05 (cinco) entidades estabelecidas em Palmas/TO e indicadas pela Diretoria Executiva para um mandato também de 04 (quatro) anos igual ao da Diretoria, que tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação, atendendo o que determina as normas de radiodifusão comunitária, em especial a Lei nº 9.612/98. Segundo o Presidente da entidade, a alteração do Estatuto também é necessária para adequar os objetivos e estrutura social, com os padrões estabelecidos também para entidades outorgantes de radiodifusão comunitária, seguindo esse perfil operacional. Foi reforçada ainda a necessidade desta alteração do Estatuto para melhor enquadramento da entidade, a fim de atender as exigências do Ministério das Comunicações, e concluir o processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária previsto para vencer em Dezembro do corrente ano. Desta forma, foi entregue uma cópia do novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 Norte para cada um dos presentes, para ampla avaliação e questionamentos pelos associados. Mais uma vez o Presidente da entidade reforçou que o Estatuto apresentado segue o próprio modelo constante do Ministério das Comunicações para entidades detentoras de canal de radiodifusão comunitário. Por fim, após considerações individuais dos presentes, colocado em votação, restou aprovado, por unanimidade dentre os presentes, o novo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 que segue redigido nos seguintes termos:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Julvan', 'Rosa Maria', and others.]

CRTPD/Palmas 20/11/2017 F52400A Pag. 2/19

[Handwritten signatures in blue ink.]

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART.1º. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores da Quadra 404 Norte em Palmas/TO, com sede provisória na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, CEP: 77.006-414, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio CAPITAL FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas vigentes no território nacional.

Art. 2º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º. Para a consecução das suas finalidades, a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;

- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Palmas/TO.

Art. 4º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;

g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante requerimento formal e justificativa pertinente encaminhado à direção responsável pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

§4º. Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio da recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º. Para a realização de seus objetivos a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontâneas mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural, Parcerias e prestação de serviços mediante remuneração.

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

§2º. Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º. A receita da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas Físicas e Jurídicas de ambos os sexos domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º. Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

a) **ASSOCIADOS MORADORES:** pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou estabelecidas comercialmente na Quadra 404 Norte e que mantenham sua contribuição para a manutenção da entidade;

b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTE:** as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que mantenham suas contribuições financeiras na forma fixada pela Diretoria na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade;

c) **HONORÁRIOS:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da entidade.

§1º. As contribuições dos Associados Moradores serão aprovadas em Assembléia Geral.

§2º. O Associado Morador será excluído automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida, e quando deixar de residir ou domiciliar na Quadra 404 Norte, e o Associado Contribuinte quando deixar de fazer sua contribuição.

§3º. A exclusão compulsória do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos aos seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no presente Estatuto;
- c) os Associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da entidade mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º. São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, e cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos e deliberativos da entidade;
- b) Satisfazer nas épocas fixadas os encargos e contribuições à Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, e zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da entidade.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.



V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. São órgãos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto, e avaliar e definir o conteúdo veiculado na emissora de rádio, conforme Relatório do Conselho Comunitário.

II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto.
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;
- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13. A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14. Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante comunicação escrita e/ou eletrônica os seus associados, resumindo os termos do edital.

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.

b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.

c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30' (trinta minutos) da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinária.

Art. 16. As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte e serão tomadas:

a) Por maioria absoluta ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17. A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da entidade que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes a indicação de dois associados para assumirem respectivamente a Presidência e a Secretaria dos trabalhos.

Art. 18. A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal, no caso de pessoa física, ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Art. 19. A Diretoria da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida reeleição, e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor de Operações.

Art. 20. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, que residem há mais 04 (quatro) anos na Quadra 404 Norte em Palmas/TO, e que estejam filiados há mais de 02 (dois) anos antes das respectivas eleições, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21. São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte previstos neste Estatuto;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte elaborando o orçamento anual da receita e despesa;





f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléia Geral;
g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

Art. 22. A Diretoria reunir-se com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

a) Ordinariamente uma vez a cada seis (seis) meses.

b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros o julgarem necessário.

Art. 23. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24. Por proposta da Assembléia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;

b) Tenham deixado o quadro social da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

Art. 25. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta à Assembléia Geral.

Art. 26. Compete ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovidas pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, instalar Assembléias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;

b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;

c) Convocar as Assembléias Gerais que a Diretoria decidir realizar;

d) Nomear comissões de caráter transitórios ou delegados para representar Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte em congressos ou solenidades;

e) Dirigir os negócios da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;

f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembléia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27. Compete ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informação ou correspondência.
- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da entidade, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.
- f) Arrecadar e administrar a receita em nome da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- g) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- h) Preparar o balanço geral anual da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte para ser submetido a apreciação da Diretoria;
- i) substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto legal pela Assembléia Geral.

Art. 28. Compete ao DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro caso o mesmo tenha que assumir o cargo de Diretor Presidente.

Art. 29. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 30. O **CONSELHO FISCAL** é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;

c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 32. Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida reeleição.

Art. 33. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 34. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 35. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 36. O CONSELHO COMUNITÁRIO será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte para um mandato de quatro (4) anos, coincidente com o da Diretoria, e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 37. A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 38. As eleições serão realizadas na primeira quinzena de Dezembro do ano eleitoral, e a posse dos eleitos até a primeira quinzena de Janeiro do ano seguinte.

Vertical text on the right margin: "CNDPJ-Palmas 20/11/2017 F524006/Pag. 12/19" and several handwritten signatures in blue ink.

Art. 39. As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;
- c) Forma de votação.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O presente Estatuto somente poderão ser reformulados em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 41. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

Art. 42. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 43. Os cargos pertinentes à execução dos serviços de Radiodifusão poderão ser remunerados mediante contratação pela Diretoria, não sendo defeso a participação de um ocupante de cargo diretivo nesse trabalho, quando ainda poderá haver contraprestação financeira pertinente.

Art. 44. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 45. O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada em 23/10/2017, e entrará em vigor após sua inscrição e registro no Cartório competente, e para fins de transição do Estatuto Social anterior para o atual, fica definido que os cargos anteriores de Presidente passará a ser denominado Diretor Presidente; o de Vice-Presidente foi extinto e seu associado ocupante exonerado de tal função; o de Tesoureiro passará para Diretor Administrativo e Financeiro; e o de Secretário passará para Diretor de Operações; e dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, ficam mantidos 02 (dois) membros titulares, e um (01) membro suplente, conforme estabelece o art. 30, extinguindo os demais cargos, e os mandatos vigentes prorrogados até a primeira quinzena de Janeiro de 2021, de acordo com a eleição anterior, e o que prevê o art. 38 deste Estatuto.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2017.

Após aprovado o novo Estatuto Social, diante da criação do novo **Conselho Comunitário**, composto por 05 (cinco) entidades indicadas pela Diretoria, foi então apresentada pelo Presidente da entidade as seguintes entidades indicadas pelo órgão executivo: **01) SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.648.205/0001-37; **02) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA E FOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.688/0001-72; **03) IGREJA DE CRISTO MINISTÉRIO APOSTOLICO NOVA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.200/0001-53; **04) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 405 NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.284/0001-55; e **05) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 305 NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.467/0001-04, todos representados pelos atuais Presidentes conforme assinado e qualificado na Lista de Presença em anexo. Colocado então em apreciação a indicação das entidades para comporem o Conselho Comunitário, restou aprovado por unanimidade entre os presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, com a posse imediata, sendo excepcionalmente neste primeiro mandato para encerrar-se na primeira quinzena de Janeiro de 2021, considerando que o mandato do Conselho Comunitário coincide com o da Diretoria, conforme estabelece o artigo 36 do Novo Estatuto Social, e a atual Diretoria ter sido eleita em 2016. Em seguida, dada a palavra para cada representante destas entidades, cada um expôs a satisfação de fazerem parte formalmente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, já que antes mesmo de participarem agora do Conselho Comunitário, são conhecedores do relevante trabalho desenvolvido pela emissora comunitária, onde através de sua programação consegue desempenhar um importante papel perante a comunidade, reforçando a enorme qualidade e diversidade das músicas e programas, onde ainda se colocaram à disposição para defender os interesses da emissora, buscando ampliar sua atuação social com novas parcerias. Agradecendo pelo apoio e confiança no trabalho que vem sendo desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, seu Presidente JULVAN RODRIGUES MODESTO passou a expor os resultados alcançados no seu primeiro ano depois de reeleito em 2016, onde desde então implantou nova programação e impôs uma administração mais dinâmica, sempre buscando envolver a rádio comunitária com a comunidade local, e atraindo o ouvinte com uma programação musical variada, aliada ao conteúdo informativo. Assim, o Presidente da entidade passou a programação da rádio para cada um dos presentes, para acompanharem, buscando também participar com sugestões, caso tenham outras idéias que possam ser avaliadas pela Diretoria. Diante da programação apresentada, o Conselho Comunitário, através das entidades presentes e seus representantes, reforçaram mais uma vez que mesmo antes de se efetivarem nesse Conselho, já acompanhavam e

participavam da programação da rádio diante da abertura que a Diretoria sempre colocou à disposição, ressaltando desde já sua aprovação pela continuidade desse modelo, que vem sendo elogiada perante a comunidade atingida. Mais uma vez agradecendo pela confiança depositada pelos associados, e também pelas entidades que compõe o Conselho Comunitário, o Presidente da entidade JULVAN RODRIGUES MODESTO deixou novamente à disposição a participação de cada um nessa programação do rádio, reforçando a importância no envolvimento de todos na construção da radiodifusão comunitária para alcançar o melhor resultado com sua comunidade. Por fim, o Presidente da entidade apresentou a Carta de Renúncia do então Tesoureiro eleito em 2016, Sr. ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA, onde diante da aprovação do novo Estatuto Social, esse cargo passou a denominar-se Diretoria Administrativa e Financeira. Com isso, diante da vacância do cargo, o Presidente da entidade deixou em aberto dentre os presentes, o associado que se interessasse em candidatar-se para o cargo, ressaltando que pelo Estatuto ora aprovado, deverá preencher as regras do **Parágrafo Único do artigo 20** que diz: "**Parágrafo único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, que residem há mais 04 (quatro) anos na Quadra 404 Norte em Palmas/TO, e que estejam filiados há mais de 02 (dois) anos antes das respectivas eleições, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.**" Diante dos requisitos, e associados presentes, apenas o Sr. **RONIVALDO MACHADO DE LIMA** se colocou à disposição, onde então após apreciação entre os presentes, restou aprovado por unanimidade entre os presentes para assumir o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, cuja posse ocorreu nesta oportunidade, e término do mandato igual da atual Diretoria, previsto agora, pelo novo Estatuto, para encerrar-se na primeira quinzena de Janeiro de 2021, conforme estabelece o artigo 38. Com isso, diante da alteração estatutária, com a alteração nos nomes dos cargos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, bem como renúncia do então Tesoureiro e eleição do Diretor Administrativo e Financeiro nesta oportunidade, fica assim estabelecido a atual **Diretoria Executiva: Diretor Presidente: JULVAN RODRIGUES MODESTO**, inscrito no CPF sob o nº 697.368.398-34, e portador do RG nº 604.826 SSP/TO; **Diretor Administrativo e Financeiro: RONIVALDO MACHADO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 863.280.691-20, e portador do RG nº 304.436 SSP/TO; e **Diretor de Operações: ROSA MARIA P. DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 624.885.701-68, e portadora do RG nº 021.694 SSP/TO. Considerando ainda o que estabelece o artigo 45 do novo Estatuto Social aprovado nesta oportunidade, em relação a composição do Conselho Fiscal, ficam mantidos no cargo os Conselheiros

Titulares JOSÉ RAIMUNDO AMORIM e JANAI PEREIRA DA SILVA, e como Conselheiro Suplente apenas o JIDALTE DE QUEIROZ, exonerando dos cargos e funções os demais membros eleitos na última eleição da entidade, os quais prestam suas respectivas anuências, o mesmo ocorrendo com o cargo de Vice-Presidente, que diante da sua extinção, sua atual ocupante ISABEL MARTINS PINHEIRO presta também anuência da sua exoneração da função. Não havendo mais nada a deliberar, o Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 21hs, ficando a Ata redigida por mim, ROSA MARIA, Secretária indicado para o ato, além de aprovada e também assinada pelos 05 (cinco) associados abaixo correspondentes, os quais foram designados para o ato por unanimidade entre os presentes, em respeito ao artigo 20 do antigo Estatuto Social.

JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

ASSOCIADOS:

Julvan Rodrigues Modesto - RG-604826 SSP/TO
CPF-697.368.398-34

José Alon de Oliveira Castro - RG-05829/2 SSP/TO
CPF: 767.901.853-72

Guilherme Raimundo Campello de Souza - RG-971.656 SSP/MA
CPF-264.307.033-04

Donaldo Apolodo de Lima - 304-436 SSP.TO
CPF=863.200.691-20

Fernando Kepler Melo Inuasseno - 790.002 - JSP.TO
CPF-339.279.523-20

Isabel martins Pinheiro RG-107.865-55P-TO
Jairaldo Fernandes CPF: 955.774.751-04

Jai Raimundo Amorim CPF 246.766161-04

Rosa Maria P. de Souza CPF: 624.885.701-68

Janai Pereira da Silva 151-243-202-49

Pedro de Azevedo = 116 472 721-49

Página 15 de 15

TERMO DE AFASTAMENTO DEFINITIVO

ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA, brasileiro, servidor público aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n. 441.913.324-49 e portador do RG n. 954.142 SSP/TO, eleito TESOUREIRO da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE em sua última eleição realizada em 05.06.2016, vem, através do presente Termo, manifestar sua renúncia e afastamento definitivo do respectivo cargo e função, de forma espontânea e irrevogável, a contar do dia 01 de março de 2017.

Nestes termos, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.











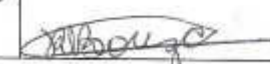
Palmas/TO, 01 de março de 2017.


ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA
CPF/MF n. 441.913.324-49

Ciente pelo Presidente **JULVAN RODRIGUES MODESTO** em 01/03/2017.

Assinatura: _____

LISTA DE PRESENÇA da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE realizada no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na sede da entidade a partir das 19hs sobre a alteração estatutária.

| NOME - RG | ENTIDADE e CARGO NA ENTIDADE | ASSINATURA |
|--|--|---|
| NOME: Yulvan Rodrigues Modest RG: 604826 SSP/TO | Associação de moradores da Quadra 404 Norte - presidente |  |
| NOME: José Alan de Oliveira Castro RG: 05829/2 SSP/TO | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE - PRESIDENTE |  |
| NOME: Raimundo Carvalho de Sousa RG: 971.656 SSP MA | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 305 - NORTE |  |
| NOME: Sorelto Afelardo de Lima RG: 304.436 | 404 NORTE MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO |  |
| NOME: FRANCISCO KUEBELHELO DAMASCENO RG: 730.002 SSP-TO | AGUATO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TOCANTE Q-2 SIN LOTE 2, M. DA |  |
| NOME: Lúceli Martins Pinheiro RG: 107.865 SSP-TO | Vice Presidente Associação dos moradores 404 N |  |
| NOME: M ^{re} DOSOCORRO COSTA ARES LOUR RG: 290394602-91 | ENCU SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFESSORAS DO TOCANTE |  |
| NOME: Benedito Pereira da Silva RG: | Franja do Círculo Apostólico Nazarenos Presidente |  |
| NOME: Jovivaldo Fernandes Cahine RG: 243420006 PC60 | Empresário Rád. de Rádio e Televisão SMLTDA |  |
| NOME: Chathane Graziela dos Santos Oliveira Bis RG: 038129.099.95 | Igreja Assembleia de Deus Ministério Palavra e Fogo | Chathane Graziela dos Santos Oliveira Bis. |
| NOME: José Raimundo Amolinho RG: 448.644 SSP BARRA | Associação 404 Norte DIRETOR |  |
| NOME: Rosa Maria P. de Souza RG: 021.694 SSP/TO | Secretaria da Associação da 404 Norte. |  |

LISTA DE PRESENÇA da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE realizada no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na sede da entidade a partir das 19hs sobre a alteração estatutária.

| NOME - RG | ENTIDADE e CARGO NA ENTIDADE | ASSINATURA |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| NOME: 29798859-TO | | |
| RG: Jansen Pereira da Silva | Diretoria da Ass. da Quadra | <i>Jansen Pereira da Silva</i> |
| NOME: Sidalte de Azevedo | Diretoria do Pr. de 404.N | <i>Sidalte de Azevedo</i> |
| RG: 414618-DF | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |
| NOME: | | |
| RG: | | |

MOROMIZATO 敦
 Cartório e Tabelionato de Protesto
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAA466397-VLV
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Protocolado sob o nº 52400, averbado sob nº AV-64 e
 registrado sob o nº 665 Dou fê Palmas-TO 20/11/2017.
 T. F. J. R\$5.19 Emol R\$43.42 FUNCIVIL R\$10.39
 Pag. Ext. R\$0 Cond. R\$0 Outros R\$3.8
 ISSGN R\$2.17 Total R\$64.97
 Adriano Moromizato, Suboficial

Qualquer alteração ou rasura será considerado como dolo de adulteração ou fraude.



ENTDPA-Palmas-20/11/2017-PS2400A-Pae-19/19



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4281/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.003207/2017-11, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, sediada em **Palmas/TO**, para renovação da outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/02/2018, às
14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2630634 e o código CRC **E0BE8FD9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 4281/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003207/2017-11 - Nº SEI: 2630634



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4283/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE
(CNPJ nº 03.081.623/0001-24)

404 Norte - Qd 19 - Lt 20 - Alameda 12 - Nº 20 - Bairro : Centro

N/I / Palmas - TO

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.003207/2017-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.003207/2017-11, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/02/2018, às
14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2630688 e o código CRC **3820DEA2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 4283/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003207/2017-11 - Nº SEI: 2630688

Data de Envio:

15/02/2018 10:24:37

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

capital87fm@gmail.com
julvancapital@gmail.com
geraldofreitasadv@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003207/2017-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2630688.html



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA ARNE 51

CNPJ: 03.081.623/0001-24

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:57:30 do dia 19/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.081.623/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51) | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMADAR | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO 404 NORTE (ARNE 51) QI 19 LOTE 20 AL.12 | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 77.016-524 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PALMAS |
| | | UF TO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **13:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 27870



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **JULVAN RODRIGUES MODESTO** nem contra o **CPF: 697.368.398-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 14:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 14h55min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br

Nº 27876



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **RONIVALDO MACHADO DE LIMA** nem contra o **CPF: 863.280.691-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 15:34 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 15h34min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br

Nº 27868



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSA MARIA PINTO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 624.885.701-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**www.to.trf1.gov.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 14:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 14h51min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Nº 27871

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS** contra o nome **JULVAN RODRIGUES MODESTO** nem contra o **CPF: 697.368.398-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.to.trf1.gov.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 14:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 14h57min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Nº 27878

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS** contra o nome **RONIVALDO MACHADO DE LIMA** nem contra o **CPF: 863.280.691-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.to.trf1.gov.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 15:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 15h35min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Nº 27869

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS** contra o nome **ROSA MARIA PINTO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 624.885.701-68**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.to.trf1.gov.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 14:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 14h53min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO.
Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03081623/0001-24
Razão Social: ASSOC DE MORADORES ARNESI
Endereço: ARNE 51 QI19 LT 20 7L12 / CENTRO / / / 77070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070710391622127348

Informação obtida em 20/07/2018, às 08:45:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.081.623/0001-24

Certidão nº: 154413351/2018

Expedição: 20/07/2018, às 08:38:37

Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.081.623/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA TÉCNICA Nº 16365/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003207/2017-11.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um) .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas**, estado do **Tocantins**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 2417895-Proc.01250.072024/2017-38), em 21/11/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/11/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento . | | | |
|--|---------------------------|----------------------------|---|
| | Dispositivo | Descrição | Análise |
| | Art. 130, § 1º, inciso I | Requerimento de renovação. | O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. |
| | Art. 130, § 1º, inciso II | Cópia do estatuto social. | O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações, de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria, |

| | | | |
|---|--|---|--|
| <p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p> | <p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p> | <p>Estatuto social adequado à Portaria.</p> | <p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - assegurar, expressamente o ingresso gratuito, de pessoas físicas e jurídicas, como associado (alterar o art. 6º do estatuto Social), - Não está expressamente previsto no art. 19 do Estatuto Social, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. <p>Observação: As alterações no estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p> |
| | <p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p> | <p>RG e CPF dos dirigentes.</p> | <p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos seguintes membros da Diretoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidente, Julvan Rodrigues Modesto e do Diretor Administrativo, Ronivaldo Machado de Lima. |

| | | |
|---------------------------|--|---|
| | | Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). |
| Art. 130, § 6º, inciso VI | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. | Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos. |

INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/07/2018, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3180199** e o código CRC **E0978A96**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3180882.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 3180199



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Julvan Rodrigues Modesto
Representante Legal da Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (CNPJ nº
03.081.623/0001-24)
Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19
CEP: 77.006.414 - Palmas/TO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003207/2017-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16365/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3180809** e o código CRC **ED508481**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003207/2017-11 - Nº SEI: 3180809

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | | |
|---|------------|---------|---|-------|--|------|--|
| Razão Social: | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | | | |
| Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Endereço de Correspondência: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | ‘ | “ | | | |
| | Longitude: | ° W | ‘ | “ | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Data de Envio:

25/07/2018 10:38:37

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

capital87fm@gmail.com
julvancapital@gmail.com
geraldofreitasadv@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003207/2017-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3180809.html
Anexo_3180882_ANEXO_5.pdf
Nota_Tecnica_3180199.html

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Pessoas Jurídicas de Direito Privado

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga

Processo nº 01250.003207/2017-11

Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC

NOTA TÉCNICA Nº 16365/2018/SEI-MCTIC

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE

Nome Fantasia: CAPITAL FM

Frequência/Canal: 87,9Mhz / 200

CNPJ: 03.081.623/0001-24

FISTEL: 50402866940

Endereço da sede: Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, CEP: 77.006-414

Telefones: (63)3225-7747 e 3225-6125 / 98444-5696

Nome/CPF do Representante Legal: JULVAN RODRIGUES MODESTO - CPF: 697.368.398-34

Endereço eletrônico (e-mail): capital87fm@gmail.com / julvancapital@gmail.com

Localidade objeto da renovação de outorga: PALMAS - ESTADO DO TOCANTINS

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE:

Endereço: Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, CEP: 77.006-414

Coordenadas do Sistema Irradiante:

Latitude: 10S095900 | Longitude: 48W193000

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Página 1 de 2

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: **JULVAN RODRIGUES MODESTO**

Cargo: Diretor Geral / Presidente

RG: 604.826

Órgão Emissor: SSP/TO

CPF: 697.368.398-34

Endereço: Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19

UF: TO

CEP: 77.006-414

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSINATURA: _____

Nome do dirigente: **RONIVALDO MACHADO DE LIMA**

Cargo: Diretor Administrativo

RG: 304.436

Órgão Emissor: SSP/TO

CPF: 863.280.691-20

Endereço: Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19

UF: TO

CEP: 77.006-414

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSINATURA: _____

Nome do dirigente: **ROSA MARIA P. DE SOUSA**

Cargo: Diretor de Operações

RG: 021.694

Órgão Emissor: SSP/TO

CPF: 624.885.701-68

Endereço: 404 norte, Alameda 10, Lote 21

UF: TO

CEP: 77.000.00

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSINATURA: _____

Nestes termos, peço deferimento.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroram Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AAB749867-OPE, 126466AA8749868-JXX
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "VERDADEIRO" as assinaturas indicadas de JULVAN RODRIGUES MODESTO e RONIVALDO MACHADO DE LIMA. Dou fe.
Palmas/TO, 22 de agosto de 2018. 11:16:42
Em Teste da verdade.

Luana Tamara Delazeri
Escrivente Auxiliar

EMOL.: R\$2,50, FUNCIVIL: R\$1,00, TFJ: R\$0,50, ISS: R\$0,12
TOTAL: R\$4,12

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-022 - Fone: (63) 3216.7200



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroram Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AAB750036-KIG
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de ROSA MARIA PINTO DE SOUZA. Dou fe.
Palmas/TO, 22 de agosto de 2018. 7:67:08B
Em Teste da verdade.

Maria Raimunda Cardoso Brito
Escrivente

EMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06
TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-022 - Fone: (63) 3216.7200

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 21/08/2018
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE

Aos (21/08/2018) vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 19hs (dezenove horas), reuniram-se na sede provisória da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, situada na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, os membros associados da entidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), conforme Edital de Convocação datado de 13/08/2018, o qual respeitou o artigo 15 do Estatuto Social na sua publicação e divulgação. Com a Lista de Presença em anexo, a qual fica desde já fazendo parte da presente Ata, foi apurado a presença da maioria absoluta dos associados integrantes do quadro social da entidade e regulares com as normas estatutárias, sendo declarada então aberta a Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, conforme estabelece o artigo 15, b, do Estatuto Social, pelo Presidente da entidade, **JULVAN RODRIGUES MODESTO**, que na qualidade de Presidente da Assembleia, indicou o Secretário Administrativo da entidade, **Rodrigo Modesto** para auxiliá-lo nos trabalhos. Em seguida o Presidente JULVAN RODRIGUES MODESTO pediu que fosse realizada uma oração, aonde todos rezaram em voz alta um "Pai Nosso". Dando início aos trabalhos, o Secretário apresentou os termos do Edital de Convocação, com pauta exclusiva sobre a alteração do Estatuto Social da entidade diante dos apontamentos no Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 16365/2018/SEI-MCTIC que foram enviados à entidade depois do pedido de renovação da outorga da emissora de radiodifusão comunitária sob administração desta entidade, nos seguintes artigos e ressalvas apontadas pelo Ministério das Comunicações: **1) Art. 6: assegurar, expressamente, o ingresso gratuito de pessoas físicas e jurídicas como associado; e 2) art. 19: Não está expressamente previsto no art. 19 do Estatuto Social, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição.** Assim, após leitura dos expedientes enviados, o Presidente da entidade, JULVAN RODRIGUES MODESTO expôs as razões para atender as exigências do Ministério das Comunicações, e concluir o processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária. Desta forma, diante da necessidade das adequações em tais artigos, foi colocado em votação, quando restou aprovado, por unanimidade dentre os presentes, ficando tais artigos com as seguintes redações: **1) Art. 6: "Art. 6º. O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo de forma gratuita pessoas físicas de ambos os sexos e jurídicas residentes ou com sede respectivamente na localidade na forma estabelecida no Art. 7.";** e **2) Art. 19: "Art. 19. A Diretoria da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, permita uma única reeleição, e será composta da seguinte forma:"**. Com isso, o Estatuto Social consolidado da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE segue redigido nos seguintes termos:

CRTDPJ-Palmas 23/08/2018 P53777A Pag. 2/15

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores da Quadra 404 Norte em Palmas/TO, com sede provisória na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, CEP: 77.006-414, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio CAPITAL FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas vigentes no território nacional.

Art. 2º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º. Para a consecução das suas finalidades, a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;



- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Palmas/TO.

Art. 4º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;

CRTDPT-Palmas 23/08/2018 PS377A Pag. 4/15












Clóvis de Souza Brito

g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante requerimento formal e justificativa pertinente encaminhado à direção responsável pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

§4º. Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio da recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º. A Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º. Para a realização de seus objetivos a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontâneas mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural, Parcerias e prestação de serviços mediante remuneração.

CNDPJ-Palmas 23/08/2018 P5377A Pág. 5/15

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

§2º. Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º. A receita da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo de forma gratuita pessoas físicas de ambos os sexos e jurídicas residentes ou com sede respectivamente na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º. Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

a) **ASSOCIADOS MORADORES:** pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou estabelecidas comercialmente na Quadra 404 Norte e que mantenham sua contribuição para a manutenção da entidade;

b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:** as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que mantenham suas contribuições financeiras na forma fixada pela Diretoria na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade;

c) **HONORÁRIOS:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da entidade.

§1º. As contribuições dos Associados Moradores serão aprovadas em Assembléia Geral.

§2º. O Associado Morador será excluído automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida, e quando deixar de residir ou domiciliar na Quadra 404 Norte, e o Associado Contribuinte quando deixar de fazer sua contribuição.

§3º. A exclusão compulsória do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]
Petição (3300107) SEI 01250.050979/2018-17/ pg. 7

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos aos seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no presente Estatuto;
- c) os Associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da entidade mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º. São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, e cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos e deliberativos da entidade;
- b) Satisfazer nas épocas fixadas os encargos e contribuições à Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, e zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da entidade.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

CRTPRJ-Palmas 23/08/2018 P53777A Pág. 7/15

V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. São órgãos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto, e avaliar e definir o conteúdo veiculado na emissora de rádio, conforme Relatório do Conselho Comunitário.

II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto.
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;
- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13. A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14. Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante comunicação escrita e/ou eletrônica os seus associados, resumindo os termos do edital.

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.

b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.

c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30' (trinta minutos) da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinária.

CRTPV-Palmas 23/08/2018 P53777A Pag. 8/15



Art. 16. As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte e serão tomadas:

a) Por maioria absoluta ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17. A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da entidade que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes a indicação de dois associados para assumirem respectivamente a Presidência e a Secretaria dos trabalhos.

Art. 18. A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal, no caso de pessoa física, ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Art. 19. A Diretoria da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, permita uma única reeleição, e será composta da seguinte forma:

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Administrativo e Financeiro;

c) Diretor de Operações.

Art. 20. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, que residem há mais 04 (quatro) anos na Quadra 404 Norte em Palmas/TO, e que estejam filiados há mais de 02 (dois) anos antes das respectivas eleições, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21. São atribuições da Diretoria:

a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte previstos neste Estatuto;

b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;

c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;

d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.

e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte elaborando o orçamento anual da receita e despesa;

CRTDPT-Palmas 23/08/2018 PS377A Pag. 9/15

Amir

f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléa Geral;
g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

Art. 22. A Diretoria reunir-se com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

a) Ordinariamente uma vez a cada seis 6 (seis) meses.

b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros o julgarem necessário.

Art. 23. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24. Por proposta da Assembléa Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;

b) Tenham deixado o quadro social da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte.

Art. 25. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta à Assembléa Geral.

Art. 26. Compete ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovidas pela Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, instalar Assembléas Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;

b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;

c) Convocar as Assembléas Gerais que a Diretoria decidir realizar;

d) Nomear comissões de caráter transitórios ou delegados para representar Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte em congressos ou solenidades;

e) Dirigir os negócios da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;

f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembléa Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27. Compete ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informação ou correspondência.
- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da entidade, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.
- f) Arrecadar e administrar a receita em nome da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- g) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- h) Preparar o balanço geral anual da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte para ser submetido a apreciação da Diretoria;
- i) substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto legal pela Assembléia Geral.

Art. 28. Compete ao DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro caso o mesmo tenha que assumir o cargo de Diretor Presidente.

Art. 29. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 30. O **CONSELHO FISCAL** é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte, examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;

c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 32. Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida reeleição.

Art. 33. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 34. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 35. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 36. O **CONSELHO COMUNITÁRIO** será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores da Quadra 404 Norte para um mandato de quatro (4) anos, coincidente com o da Diretoria, e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 37. A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 38. As eleições serão realizadas na primeira quinzena de Dezembro do ano eleitoral, e a posse dos eleitos até a primeira quinzena de Janeiro do ano seguinte.

CRTDFI-Palmas 23/08/2018 P53777A Pag. 12/15

Art. 39. As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data, horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;
- c) Forma de votação.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O presente Estatuto somente poderão ser reformulados em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 41. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

Art. 42. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 43. Os cargos pertinentes à execução dos serviços de Radiodifusão poderão ser remunerados mediante contratação pela Diretoria, não sendo defeso a participação de um ocupante de cargo diretivo nesse trabalho, quando ainda poderá haver contraprestação financeira pertinente.

Art. 44. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 45. O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada em 23/10/2017, e entrará em vigor após sua inscrição e registro no Cartório competente, e para fins de transição do Estatuto Social anterior para o atual, fica definido que os cargos anteriores de Presidente passará a ser denominado Diretor Presidente; o de Vice-Presidente foi extinto e seu associado ocupante exonerado de tal função; o de Tesoureiro passará para Diretor Administrativo e Financeiro; e o de Secretário passará para Diretor de Operações; e dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, ficam mantidos 02 (dois) membros titulares, e um (01) membro suplente, conforme estabelece o art. 30, extinguindo os demais cargos, e os mandatos vigentes prorrogados até a primeira quinzena de Janeiro de 2021, de acordo com a eleição anterior, e o que prevê o art. 38 deste Estatuto.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2018.

Chou, de Loure...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação de Moradores da Quadra 404 Norte, no uso de suas atribuições estatutárias conforme prevê o artigo 26 do Estatuto Social, e considerando os apontamentos no Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 16365/2018/SEI-MCTIC que foram enviados à entidade depois do pedido de renovação da outorga da emissora de radiodifusão comunitária sob administração desta entidade, **CONVOCA** os associados em dias com suas obrigações sociais a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da entidade a realizar-se no dia **21 de agosto de 2018, às 19hs**, em primeira convocação, com metade mais um dos associados, e as 19hs30min em segunda convocação com qualquer número, na sua sede social, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Alteração do Estatuto Social da entidade nos seguintes artigos e ressalvas apontadas pelo Ministério das Comunicações:

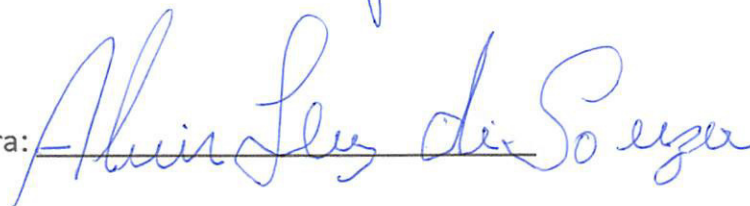
- 1) **Art. 6: assegurar, expressamente, o ingresso gratuito de pessoas físicas e jurídicas como associado; e,**
- 2) **art. 19: Não está expressamente previsto no art. 19 do Estatuto Social, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição.**

Palmas-TO, 13 de agosto de 2018.

JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

(Fixar Edital)

Ciente/Assinatura:



Após aprovação do Estatuto Social consolidado da entidade, e não havendo mais nada a deliberar, o Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20hs, ficando a Ata redigida por mim, RODRIGO MODESTO, Secretário indicado para o ato. Palmas/TO, 21 (vinte e um) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).


JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente


RODRIGO MODESTO
Secretário

CRTDPJ-Palmas 23/08/2018 P53777A Pag. 14/15

 CPF: 856.210.481-73
RG: 311088 SSP/TO


Aut.

Sera Maria Lopes Quintanilha RG. 1611990 SSP-Go
436113111-20

Julvan Rodrigues Modesto - RG. 604826. SSP/TO CPF: 697368.398-34

Isabel Martins Pinheiro RG. 107.865- SSP-TO

Jaugiana Coimbra Azeredo RG. 450.054- SSP-TO

Abimiley de Souza
Sera Duarte B. Pereira
Crista de Souza Pinheiro

Ronivaldo Machado de Lima : RG. 304.436. CPF. 863280.691.20




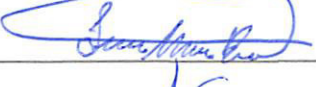



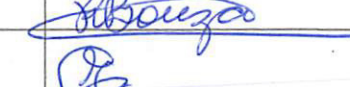

Rute Lucinda de Regende - 404N, AL12, LT15 - CEP: 77020022

Rosa Maria F. de Souza RG. 021694 SSP/TO

Jose Praimens. Amari RG 448.672. 246.466.161.09



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE EM PALMA REALIZADA AOS 21/08/2018 NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE.

| NOME | ASSINATURA |
|----------------------------|---|
| Rodrigo Varonales Modesto |  |
| Julian Rodrigues Modesto |  |
| Tara Maria Lopes Aumentado | Lant. |
| Jauciana Coimbra Aguiar de |  |
| Lizabel Martins Pinheiro |  |
| Almir Lily de Souza | AS |
| Tara Duarte B. Pereira |  |
| Clávis de Souza Pinheiro | Clávis de Souza Pinheiro |
| Romário Hoelado de Lima |  |
| Roberto Bacuda de Rezende |  |
| Rosa Maria B. de Souza |  |
| Josi Raimundo Amorim |  |



MORONIZATO
 Gerardo H. Moronizato
 Oficial / Tabelião

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - TO

SELO DIGITAL 127035AA707956-KWS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro 4
 Protocolado sob o nº 53777, averbado sob nº AV-65 e
 registrado sob o nº 665 Dou f.º Palmas-TO 23/08/2018.
 T.F.J. R\$5.19 Emol R\$43.42 FUNCIVIL R\$10.39
 Pag.Ext. R\$0 Cond. R\$0 Outros R\$3
 I/SGN R\$2.17 Total R\$64.17
 Adriano Moronizato - Suboficial
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o Suboficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 665, da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, em PESSOAS JURÍDICAS, no livro A, em 23/08/2018, sob o protocolo nº 53.777 - A: AV-065, o Edital de Convocação, datado de 13/08/2018 e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Alteração do Estatuto, realizada no dia 21/08/2018. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2018.



Adriano Moromizato

Suboficial

SELO: 127035AAA707956-KWS. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 43,42
Outros: R\$ 3,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 2,17
Total: R\$ 64,17

T.F.J: R\$ 5,19

Funcivil: R\$ 10,39

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOI EGAR DIREITO

Ronivaldo Machado de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 304.436 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/1994

NOME RONIVALDO MACHADO DE LIMA

FILIAÇÃO Eva Maria de Lima

QUIRINDOPOLIS-GO NATURALIDADE 07/JAN/1971 DATA DE NASCIMENTO

DOG ORIGEM C.N.2359 FLS.241 LV.4 EXPEDIDA EM GOVELANDIA-GO 18-10-91

CPF

PALMAS TO *Luana Tâmara Delazeri*
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
104-N Conj. 4, Av. LO-02
Lt. 22 Cep: 77.006-022
Tel. (63) 3216-7200
Luana Tâmara Delazeri
Escrevente Auxiliar
PALMAS-TO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RONIVALDO MACHADO DE LIMA

Ng de Inscrição 863280691-20 Data de Nascimento 07/01/71

2º TABELIONATO DE NOTAS
104-N Conj. 4, Av. LO-02
Lt. 22 Cep: 77.006-022
Tel. (63) 3216-7200
Luana Tâmara Delazeri
Escrevente Auxiliar
PALMAS-TO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Ronivaldo Machado de Lima*
RONIVALDO MACHADO DE LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 26/04/97

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Angela Piccoli - Tabela

Selo Digital nº 126466AAB765232-DUS
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Data: Palmas/TO, 22 de agosto de 2018. 346892

Em Teste _____ da verdade.
Luana Tâmara Delazeri
Escrevente Auxiliar

EMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Angela Piccoli - Tabela

Selo Digital nº 126466AAB765233-FRC
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Data: Palmas/TO, 22 de agosto de 2018. 346895

Em Teste _____ da verdade.
Luana Tâmara Delazeri
Escrevente Auxiliar

EMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
CNPJ: 03.081.623/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

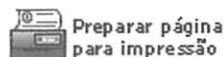
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:16 do dia 15/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2019.

Código de controle da certidão: **B9BF.42C4.407D.3A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

NOTA TÉCNICA Nº 19487/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003207/2017-11.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmas**, estado de **Tocantins**, exigidos através da Nota Técnica nº 16365/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 28739/2018/SEI-MCTIC, recebido em 25/7/2018-SERCO, evento SEI 3195430, constante de sua solicitação de renovação de outorga, observou-se a continuação da existência de pendência, conforme descrição abaixo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento . | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|--|
| | Dispositivo | Descrição | Análise |
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. | Art. 130, § 1º, inciso IV | RG e CPF dos dirigentes. | A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF do Presidente da entidade, Sr. Julvan Rodrigues Modesto. <u>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</u> |

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/08/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/08/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3310689** e o código CRC **25C6852A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34438/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Julvan Rodrigues Modesto

Representante Legal da Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (CNPJ nº 03.081.623/0001-24)

Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19

CEP: 77.006.414 - Palmas/TO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003207/2017-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19487/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/08/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3310885** e o código CRC **53030779**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34438/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003207/2017-11 - Nº SEI: 3310885

Data de Envio:

12/09/2018 17:25:14

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

capital87fm@gmail.com
julvancapital@gmail.com
geraldofreitasadv@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003207/2017-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3310885.html
Nota_Tecnica_3310689.html

Ofício nº 017/2018

Palmas/TO, 11 de outubro de 2018.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70.044-900 / Brasília-DF

Fone: (61)2027-6281

ASSUNTO: Renovação da Outorga


REFERÊNCIA: Resposta ao Ofício nº 34438/2018/SEI-MCTIC

**Nota Técnica nº 19487/2018/SEI-MCTIC relativa à análise do processo
nº 01250.003207/2017-11**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.623/0001-24, com sede na Quadra 404 Norte, Alameda 12, Lote 19, Palmas/TO, CEP: 77.006-414, outorgada ao canal 200 para a rádio comunitária sob o nome fantasia **CAPITAL FM** de frequência 87,9Mhz em Palmas/TO, inscrita no FISTEL: 50402866940, neste ato através do seu representante legal **JULVAN RODRIGUES MODESTO**, inscrito no CPF sob o nº 697.368.398-34 e portador do RG nº 604826 SSP/TO, com endereço eletrônico (e-mail): capital87fm@gmail.com e julvancapital@gmail.com, em atendimento ao Ofício e Nota Técnica em referência, apresentar em anexo a cópia original e autenticada do RG e CPF do Presidente da entidade, Sr. Julvan Rodrigues Modesto.

Desta forma, com o atendimento da última pendência para a renovação da outorga, requer seguimento ao feito com a conclusão na forma esperada.

Atenciosamente,


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA 404 NORTE
JULVAN RODRIGUES MODESTO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0000604826 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/1999

NOME JULVAN RODRIGUES MODESTO

FILIAÇÃO ABEL RODRIGUES MODESTO
MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES MODESTO

NATURALIDADE SAO JOAO DO PIAUI PI DATA DE NASCIMENTO 08/02/1954

DOC ORIGEM C CAS Nº 21.738 Lv B-42 FI 20 15/06/1993

JOAO PESSOA PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

29022

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Tel: (63) 3216.7200
Maria Raimundo Cardoso Brito
Escrivente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JULVAN RODRIGUES MODESTO

Ng de inscrição 697368398-34

Data da Nascimento 08/02/54

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JULVAN RODRIGUES MODESTO

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/10/98

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabella

Selo Digital: nº 126466AAB772984-UUP
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO

Confere com original: a mim apresentado. Dou fê.
Palmas/TO, 03 de setembro de 2018. 38104F

Em Teste de verdade.
Maria Raimundo Cardoso Brito
Escrivente

EMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$2,05

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Tel: (63) 3216.7200
Maria Raimundo Cardoso Brito
Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabella

Selo Digital: nº 126466AAB772983-UFM
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO

Confere com original: a mim apresentado. Dou fê.
Palmas/TO, 03 de setembro de 2018. 381069

Em Teste de verdade.
Maria Raimundo Cardoso Brito
Escrivente

EMOL.: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,05, TOTAL: R\$2,05

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

EM BRANCO

PAGINA EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULVAN RODRIGUES MODESTO

Ng de inscrição
697368398-34

Data do Nascimento
08/02/54



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JULVAN RODRIGUES MODESTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/10/98

S
E
R
V
I
D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0000604826 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/1999

NOME
JULVAN RODRIGUES MODESTO

FILIAÇÃO
ABEL RODRIGUES MODESTO
MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES MODESTO

NATURALIDADE
SAO JOAO DO PIAUI PI

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1954

DOC ORIGEM
C CAS Nº 21.738 Lv B-42 FI 20 15/06/1993
JOÃO PESSOA PB

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL
29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| | DOCUMENTOS | | |
|------|---|-----|-------------------|
| | | SIM | Fls. / nº do doc. |
| 1 | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo? | | |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas? | | |
| 2 | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 4 | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | | |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | | |
| 7 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | | |
| 8 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual. | | |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | | |
| | | | |

| | | | |
|-----|--|--|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | | |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | |

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.003207/2017 Localidade / UF: PALMAS/TO
Entidade ASSOCIACAO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone |
|---------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Rosa Maria Pinto de Souza | 624.885.701-68 | Diretor de Operações | 23/10/2017 23/10/2021 | |
| Ronivaldo Machado de Lima | 863.280.691-20 | Diretor Administrativo | 23/10/2017 23/10/2021 | |
| Julvan Rodrigues Modesto | 697.368.398-34 | Presidente | 23/10/2017 23/10/2021 | (63) 984445696 (63) 32257747 (63) 984445696 (63) 32257747 |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.1 evento SEI 2417895 Proc:01250.072024/2017-38 e fls. 1 e 2 do evento SEI 3300106-Proc:01250.050979/2018-15.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.1 evento SEI 2417895 Proc:01250.072024/2017-38.
- Certidão Negativa Débito Anatel: fl.1 evento SEI 3180178.
- CNPJ valido e atual:fl.1 evento SEI 3180193.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.1 a 15 evento SEI 3300107 Proc.01250.050979/2018-15 e fl.1 evento SEI 3300108.
- Ata de eleição diretoria registrada:fls.17 a 21 evento SEI 2417906- Proc.01250.072024/2017-38.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.1 e 2 evento SEI 2417903- Proc.01250.072024/2017-38.
- RG e CPF dos dirigentes:fl.1 evento SEI 2417902-Proc.:01250.072024/2017-38, fl.1 evento SEI 3300109-Proc.01250.050979/2018-15 e fls.1 e 2 dos eventos SEI 3458312 e 3458313-Proc. 01250.061459/2018-38.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.1 evento SEI 3182418.
- Certidão negativa Débitos Federais:fl.1 evento SEI 3300110-Proc.01250.050979/2018-15.
- Certificado de Regularidade do FGTS:fl.1 evento SEI 3182414.
- Certidão NADA COSTA TRF1-TO Criminal e Eleitoral: eventos SEI 3182281, 3182285, 3182289, 3182292, 3182295 e 3182299.

URSC/Tadeu/22/10/2018.
Florianópolis.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

22/10/2018 14:10:26

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.003207/2017-11- Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Processo nº: 01250.003207/2017-11.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Moradores da ARNE 51, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas/TO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/22/10/18.

Data de Envio:

30/10/2018 11:34:01

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.003207/2017-11- Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: .01250.003207/2017-11.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ARNE 51, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PALMAS/TO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: TO
Município: Palmas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE - ARNE 51
Nome Fantasia: RÁDIO CRIATIVA
Logradouro: ALAMEDA 12 - LOTE 19
Telefone: (63) 84110379
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.081.623/0001-24
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03081623000124

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE - ARNE 51
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 77000000
Número: S/N
Município: Palmas
Telefone: 63 84110379
Logradouro: ALAMEDA 12 - LOTE 19
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: TO
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 77000010
Número: S/N
Município: Palmas
Telefone:
Logradouro: 404 NORTE - ALAMEDA 12 - LOTE 19
Complemento:
Distrito:
Bairro: -
SubDistrito:
Estado: TO
Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/12/2007
Número do Processo: 536650000321999
Caixa:
Data Limite Instalação: 24/06/2008
Fistel: 50402866940
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------|----------------------|---------------------|-------|------------|------------|---|----------|
| <input type="text"/> | 541 | <input type="text"/> | Portaria | MC | 17/11/2005 | 23/11/2005 | Outorga | Jur. |
| <input type="text"/> | 383 | <input type="text"/> | Decreto Legislativo | CN | 21/12/2007 | 24/12/2007 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| <input type="text"/> | 893 | <input type="text"/> | ATO | CMPRL | 18/02/2008 | 19/02/2008 | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE - ARNE 51 - CNPJ/CPF (03.081.623/0001-24)
Município/UF: PALMAS/TO
Indicativo: ZYM993
Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início: Domingo
Dia Fim: Sábado
Hora Início: 00:00
Hora Fim: 24:00
X

Tela Inicial Imprimir

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

[53000.054971/2013](#)

- Em trâmite;
- Processo aguardando recurso.
- Irregularidades:

- Não cumprimento, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações: encaminhou apenas declarações para confirmar a composição do Conselho Comunitário mas intempestivamente. O prazo era até o dia 28/01/2014 e a correspondência foi postada em 29/01/2014. - Enquadramento: Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº. 2.615/98

- Não comunicação ao Ministério das Comunicações, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou mudança de sua diretoria: não comunicou no prazo de 30 dias a modificação do quadro diretivo realizada quando do registro em 02/09/2013 da Ata de reunião realizada em 03/06/2012. - Enquadramento: Inciso VII do art. 40 do Decreto nº. 2.615/98.

- Não cumprimento, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações: a mídia encaminhada não possuía às 24h solicitadas. - Enquadramento: Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº. 2.615/98.

- Não integração a redes para as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo: o programa A Voz do Brasil teve duração de 00:47:06 e por esta razão não foi retransmitido na íntegra. O programa iniciou com atraso no dia 16/10/2013. - Enquadramento: Inciso XII do art. 40 do Decreto nº. 2.615/98

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de outubro de 2018 11:34:01

Assunto: Proc.[01250.003207](#)/2017-11- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [.01250.003207](#)/2017-11.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ARNE 51, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PALMAS/TO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 24229/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003207/2017-11.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Moradores da ARNE 51**, na localidade de **Palmas**, estado do **Tocantins**, por meio da Portaria nº **541**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/11/2005, e Decreto Legislativo nº **383**, publicado no DOU de 24/12/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/12/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/11/2017, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE

| |
|--|
| Associação de Moradores da Arne 51. |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Julvan Rodrigues Modesto. Diretor Administrativo e Financeiro: Ronivaldo Machado de Lima. Diretora de Operações: Rosa Maria Pinto Sousa. |

QUADRO DIRETIVO

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

| | DOCUMENTOS | FLS. / Nº DO DOCUMENTO |
|-----|---|--|
| 1 | Requerimento de renovação tempestivo. | fl.1 evento SEI 2417895 Proc:01250.072024/2017-38 e fls.1 e 2 evento SEI 3300106 Proc:01250.050979/2018-15. |
| 1.2 | Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas. | SIM: Proc:01250.072024/2017-38. Proc:01250.050979/2018-15. Proc:01250.061459/2018-38. |
| 2 | Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | fls.1 a 15 evento SEI 3300107 Proc:01250.050979/2018-15 e fl.1 evento SEI 3300108. |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | fls.17 a 21 evento SEI 2417906 Proc:01250.072024/2017-38. |
| 4 | Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | fl.1 evento SEI 2417902 Proc:01250.072024/2017-38, fl.1 evento SEI 3300109 -Proc: 01250.050979/2018-15 e fls.1 e 2 dos eventos SEI 3458312 e 3458313 Proc:01250.061459/2018-38. |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018). | fls.1 e 2 evento SEI 2417903 Proc:01250.072024/2017-38. |
| | Declaração firmada pelo representante legal da | |

| | | |
|-----|--|---|
| 6 | interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação. | fl.1 evento SEI 2417895 Proc:01250.072024/2017-38. |
| 7 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual. | fl.1 evento SEI 3180193. |
| 8 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | fl.1 evento SEI 3180178. |
| 9 | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). | fl.1 evento SEI 3182414. |
| 10 | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | fl.1 evento SEI 3300110 Proc:01250.050979/2018-15. |
| 11 | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | fl.1 evento SEI 3182418. |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | fls.1 e 2 evento SEI 3513390 CGFI. |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização? | Não. |

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Palmas**), eventos SEI 3182281, 3182285, 3182289, 3182292, 3182295, 3182299, bem como, do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal e Estadual que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga (Natureza: Criminal, Cível e Eleitoral -1º Grau).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3484375.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

TADEU ROSA

Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.003207/2017-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **Associação de Moradores da ARNE 51**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Palmas/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **Associação de Moradores da ARNE 51**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na

localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 30/10/2018, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/11/2018, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/11/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/11/2018, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3513399** e o código CRC **02FC71D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **01250.003207/2017-11**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3513399), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Palmas/TO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3557017** e o código CRC **02510C04**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



PORTARIA Nº 5957/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563443** e o código CRC **3FEBECC7**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.003207/2017-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Palmas/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563460** e o código CRC **C761D88B**.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.003207/2017-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Palmas/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51)**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 3557017

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|------------------------|---|--|--------------|---------------------|
| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 11274197 | ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf | 49f46cd388c892e2 76238bdc68a6a82d | 8,00 | |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11274198 | ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf | f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274199 | ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf | fa5784b1ec109199 86d63705052219b5 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274200 | ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf | cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274201 | ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf | 99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274202 | ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf | c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274203 | ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf | c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274204 | ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf | e82de2537e2375d9 03f75431831e9441 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274205 | ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf | aa695ac02d0c791f 6657cdae5064282d | 5,00 | |
| | Total da matéria | | 5,00 | R\$ 165,20 |
| 11274206 | ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf | b6fbc6df261134f3 689248039db5d23a | 5,00 | |
| | Total da matéria | | 5,00 | R\$ 165,20 |
| 11274207 | ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf | bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274208 | ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf | 6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee | 5,00 | |
| | Total da matéria | | 5,00 | R\$ 165,20 |
| 11274209 | ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf | 266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274210 | ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf | 7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11274211 | ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf | 3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 89,00 | R\$ 2.940,56 |

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.781/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037541/2016-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA FM DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO MARAJÓ, com CNPJ nº 16.925.912/0001-04 e sede na Rua Gabriel Marques, s/nº, na localidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.952/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015798/2004 e nº 53900.050323/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 03.081.527/0001-86), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.954/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.956/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000865/1998 e nº 53000.050447/2012-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE (CNPJ nº 02.843.454/0001-50), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Alegre / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.957/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.958/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.959/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000911/1999 e nº 53900.034823/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.960/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001288/1999-18 e nº 53900.041658/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piquete / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.961/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002816/1998 e nº 53000.057445/2011-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Umirim/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.962/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.964/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.965/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000668/1998 e nº 53900.013608/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arari/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.036/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000306/1999 e nº 53000.052743/2012-73, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003207/2017-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5957/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palmas/TO. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 01250.003207/2017-11, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2018, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660451** e o código CRC **9362DA79**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 3660451

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003207/2017-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4010969** e o código CRC **807B699D**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003207/2017-11,

que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores da Quadra 404 Norte, inscrita no CNPJ nº 03.081.623/0001-24, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas, estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5957, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 4010969

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.003207/2017-11

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446096** e o código CRC **D9CDB9E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003207/2017-11

SEI nº 4446096

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003207/2017-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores da Quadra 404 Norte, inscrita no CNPJ nº 03.081.623/0001-24, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas, estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24229/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5957, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40546/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003207/2017-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769380** e o código CRC **3EB1E873**.